

EDITAL Nº 18/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO E RECONHECIMENTO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA DESENVOLVIDAS POR MUNICÍPIOS CEARENSES.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60.130-160, torna público o presente edital de seleção de projetos para o Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância, conforme as disposições previstas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o reconhecimento de 18 experiências consideradas boas práticas, desenvolvidas por municípios do Estado do Ceará no âmbito das políticas públicas voltadas à primeira infância. A iniciativa tem como finalidade identificar, valorizar e disseminar ações exitosas que contribuam para a promoção do desenvolvimento integral e integrado de crianças de 0 a 6 anos.

2. DO RECONHECIMENTO E DOS OBJETIVOS

2.1. O Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância é uma iniciativa da Secretaria da Proteção Social – SPS do Estado do Ceará, por meio da Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome – Sexec IFAMCF, no âmbito da Coordenadoria do Programa Mais Infância Ceará – COPMI, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade a iniciativas exitosas desenvolvidas pelos municípios cearenses na implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, contribuindo para o fortalecimento da política estadual conforme as diretrizes do Plano Estadual da Primeira Infância do Ceará.

2.2. O presente reconhecimento possui caráter institucional e não envolve transferência de recursos financeiros, consistindo na seleção e divulgação de boas práticas municipais que contribuam para o fortalecimento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância no Estado do Ceará.

2.3. O Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância fundamenta-se nas seguintes normativas:

- I – Constituição Federal de 1988;
- II – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- III – Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- IV – Plano Estadual da Primeira Infância do Ceará – instituído pelo Decreto Nº 36.768, de 20 de maio de 2025; e
- V – demais normativas estaduais relacionadas à política da primeira infância.

2.4. São objetivos do Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância:

- I – Incentivar a implementação de políticas públicas baseadas em evidências;
- II – Promover maior integração entre as políticas Estadual e municipais da Primeira Infância;
- III – Compartilhar boas práticas entre as redes municipais em todo o Estado
- IV – Fortalecer a governança municipal da política da primeira infância, com a participação

ativa dos comitês municipais;

V – Difundir as boas práticas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância no Estado do Ceará.

3. DOS EIXOS

3.1. O Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância está alinhado aos eixos do Plano Estadual da Primeira Infância do Ceará, contemplando iniciativas relacionadas à governança, saúde, proteção, educação e cidades, com o objetivo de identificar e valorizar experiências municipais que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

3.2. Considerando os desafios identificados no diagnóstico do Plano Estadual da Primeira Infância, o presente edital priorizará a identificação de boas práticas municipais relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

I – Práticas pedagógicas na Educação Infantil voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, com foco no fortalecimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e linguísticas e na preparação para o ciclo de alfabetização;

II – Promoção da parentalidade e fortalecimento dos vínculos familiares como estratégia de prevenção das violências na primeira infância, incluindo iniciativas de apoio às famílias e orientação parental;

III – Inclusão e atenção às crianças neurodivergentes, com foco na identificação precoce, inclusão e acompanhamento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV – Promoção do direito ao brincar e qualificação de espaços públicos para a infância, contribuindo para cidades mais acolhedoras e promotoras do desenvolvimento infantil;

V – Resiliência climática e sustentabilidade com foco na primeira infância, incluindo iniciativas voltadas ao meio ambiente, adaptação climática e proteção das crianças frente aos impactos ambientais;

VI – Promoção da segurança alimentar e nutricional na primeira infância, incluindo ações voltadas à prevenção da insegurança alimentar, alimentação saudável e garantia do direito humano à alimentação adequada.

3.3. As experiências inscritas deverão demonstrar resultados, inovação ou potencial de replicabilidade, podendo envolver ações intersetoriais e estratégias de monitoramento de situações de vulnerabilidade, análise de informações territoriais ou qualificação da oferta de serviços, programas, projetos ou benefícios voltados à primeira infância.

3.4. Cada município poderá inscrever **até 02 (duas) experiências**, desde que estejam relacionadas a **eixos temáticos distintos** dentre aqueles definidos no item 3.2 desse edital.

3.5. Poderão ser inscritas boas práticas já executadas ou em execução, não sendo aceitos projetos ainda não implementados.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios para participação no Edital de Seleção e Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância:

I - Ser município do Estado do Ceará que desenvolva ações, programas ou iniciativas voltadas à política pública da primeira infância.

II - O município deverá possuir Comitê Municipal da Primeira Infância ativo, comprovado

por meio de portaria, decreto ou outro ato normativo equivalente.

III - A prática a ser inscrita deverá ser selecionada pelo colegiado do Comitê Municipal da Primeira Infância, de modo a assegurar um processo democrático e participativo, com possibilidade de proposição por diversas setoriais ou boas práticas intersetoriais.

4.2. Para participar deste edital, o município deverá encaminhar o relato da boa prática, conforme as especificações a seguir:

a) Enviar o relato da boa prática, devidamente preenchido, conforme o modelo do formulário de inscrição que consta no **Anexo I – Formulário de Inscrição**, deste edital.

b) Os registros ou evidências que comprovem a execução da prática devem ser inseridos no item IV (Anexos) do **formulário de inscrição (Anexo I)**, sendo a escolha do tipo de evidência de responsabilidade do município.

c) O relato da boa prática, juntamente com seus anexos, não deverá exceder o limite de 05 (cinco) laudas.

d) O município deverá encaminhar documento que comprove a existência do Comitê Municipal de Primeira Infância.

4.3. O município deverá encaminhar o formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos solicitados para o e-mail copmi@sps.ce.gov.br até às 17:00 do dia 31/08/2026, conforme o cronograma desse edital.

4.4. Ao realizar a inscrição, os(as) gestores(as) municipais autorizam a Secretaria da Proteção Social – SPS a divulgar as experiências inscritas em seus canais institucionais e utilizá-las para fins de sistematização e disseminação de boas práticas.

4.5. Os municípios inscritos concordam que as informações encaminhadas poderão ser divulgadas para outros entes federados, com o objetivo de disseminar boas práticas da política da primeira infância.

4.6. No momento da inscrição, deverá ser indicado(a) o(a) representante responsável pela apresentação da boa prática, caso venha a ser selecionada, em evento a ser realizado em 2026, em data a ser divulgada pela SPS.

5. DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

5.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I - Preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - Análise técnica e classificação das práticas pela Comissão de Seleção;

III - Publicação do resultado final, conforme o cronograma estabelecido no item 6.

5.2. Critérios de avaliação:

a) As boas práticas inscritas serão analisadas com base nas informações constantes da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), em conformidade com os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação (Anexo II), conforme tabela a seguir.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Alinhamento ao Eixo Estratégico	Clareza na vinculação da prática a um dos eixos do edital e coerência com os objetivos da Política da Primeira Infância.	1 ponto

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Resultados ou efeitos da iniciativa	Apresentação de evidências qualitativas e/ou quantitativas que demonstrem melhorias, avanços ou mudanças decorrentes da prática para as crianças e suas famílias	3 pontos
Intersetorialidade e Governança	Articulação entre políticas públicas e participação das instâncias de governança da primeira infância no município.	2 pontos
Inovação e Criatividade	Uso de estratégias diferenciadas, metodologias inovadoras ou soluções criativas para enfrentar o problema identificado.	2 pontos
Sustentabilidade e Replicabilidade	Potencial de continuidade da prática e possibilidade de adaptação ou replicação por outros municípios.	2 pontos
Pontuação Total		10 pontos

b) Serão classificadas as experiências que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital e alcançarem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, nos termos da Matriz de Avaliação.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais experiências, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Resultados ou efeitos da iniciativa;

II – maior tempo de execução da prática; e

III – número de beneficiários da ação.

5.4. O resultado da seleção será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social – SPS, na área destinada aos editais.

5.5. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail copmi@sps.ce.gov.br, no prazo estabelecido **no item 6 do cronograma deste edital**.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período
1.	Lançamento e divulgação do edital	12/05/2026 à 12/06/2026
2.	Inscrição e envio do material	13/06/2026 à 31/08/2026
3.	Avaliação do material enviado pela comissão de seleção	01/09/2026 à 21/09/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar	21/09/2026
5.	Interposição de recursos	22/09/2026 à 25/09/2026
6.	Análise dos recursos pela comissão de seleção	28/09/2026 à 07/10/2025

Etapa	Descrição	Período
7.	Divulgação da análise dos recursos pela comissão de seleção	08/10/2026
8.	Homologação e publicação do resultado definitivo	09/10/2026
9.	Seminário Estadual	Novembro/2026

7. DA CERTIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS PRÁTICAS SELECIONADAS:

7.1. Serão selecionadas e certificadas **18 (dezoito)** experiências municipais para o Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância, **3 (três) de cada eixo temático**, os eixos temáticos são: I - Práticas pedagógicas na Educação Infantil; II - Promoção de parentalidade e fortalecimento de vínculos familiares; III - Inclusão e atenção às crianças neurodivergentes; IV - Promoção do direito ao brincar e qualificação dos espaços públicos para a infância; V - Resiliência climática e sustentabilidade com foco na primeira infância e VI - Promoção da segurança alimentar e nutricional na primeira infância.

7.2. Dentre as três experiências selecionadas e certificadas em cada eixo, aquela que obtiver a maior pontuação será convidada a apresentar sua experiência em evento estadual de boas práticas.

7.3. Este reconhecimento não contempla repasse de recursos financeiros para execução das experiências inscritas.

7.4. A Secretaria de Proteção Social - SPS poderá sistematizar e publicar as experiências reconhecidas em publicações institucionais ou plataformas digitais destinadas à disseminação de boas práticas na política da primeira infância.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os comunicados relativos ao Reconhecimento Estadual de Boas Práticas Municipais na Primeira Infância serão divulgados por meio do site da Secretaria da Proteção Social – SPS na área destinada aos editais.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

8.3. A participação dos municípios implica aceitação plena das normas estabelecidas neste edital.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.5. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Matriz de Avaliação

Fortaleza/CE, na data da assinatura.

AUGUSTA BRITO DE PAULA
Secretária da Proteção Social – SPS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS GERAIS	
Nome do Município:	
Órgão (s) Responsável (is) pela prática:	
Equipe Responsável:	
Nome:	
E-mail:	Telefone:
Nome:	
E-mail:	Telefone:
Nome:	
E-mail:	Telefone:
Nome:	
E-mail:	Telefone:
Responsável pela apresentação:	
Nome:	
E-mail:	Telefone:
II. EIXOS DA PRÁTICA:	
<input type="checkbox"/> I - Práticas pedagógicas na educação infantil <input type="checkbox"/> II - Promoção de parentalidade e fortalecimento de vínculos familiares <input type="checkbox"/> III - Inclusão e atenção às crianças neurodivergentes <input type="checkbox"/> IV - Promoção do direito ao brincar e qualificação dos espaços públicos para a infância <input type="checkbox"/> V - Resiliência climática e sustentabilidade com foco na primeira infância <input type="checkbox"/> VI - Promoção da segurança alimentar e nutricional na primeira infância	
III - DESCRIÇÃO DA PRÁTICA:	
Título da prática:	
Data de Início:	Data do término: (se for o caso)
Público – Alvo:	
Justificativa:	
Objetivo Geral:	

Objetivos Específicos:										
Metodologia:										
Desafios e potencialidades:										
Resultados Alcançados:										
Próximos Passos:										
Informações Complementares:										
IV – ANEXOS										
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border-bottom: none;"><input type="checkbox"/> Relatório de Execução</td> <td style="width: 50%; border-bottom: none;"><input type="checkbox"/> Instrumentais Utilizados</td> </tr> <tr> <td style="border-top: none;"><input type="checkbox"/> Registros Fotográficos</td> <td style="border-top: none;"><input type="checkbox"/> Outros / Qual (ais)</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Relatório de Execução	<input type="checkbox"/> Instrumentais Utilizados	<input type="checkbox"/> Registros Fotográficos	<input type="checkbox"/> Outros / Qual (ais)						
<input type="checkbox"/> Relatório de Execução	<input type="checkbox"/> Instrumentais Utilizados									
<input type="checkbox"/> Registros Fotográficos	<input type="checkbox"/> Outros / Qual (ais)									
V – RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO										
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border-bottom: none;">Nome:</td> <td style="width: 50%; border-bottom: none;">CPF:</td> </tr> <tr> <td style="border-top: none;">Cargo/Função:</td> <td style="border-top: none;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: none;">E-mail:</td> <td style="border-bottom: none;">Telefone:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="border-top: none;">Data da Inscrição:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="border-top: none;">Assinatura:</td> </tr> </table>	Nome:	CPF:	Cargo/Função:		E-mail:	Telefone:	Data da Inscrição:		Assinatura:	
Nome:	CPF:									
Cargo/Função:										
E-mail:	Telefone:									
Data da Inscrição:										
Assinatura:										

() Declaro, para os devidos fins, que li e estou ciente das regras do Reconhecimento de Boas Práticas Municipais na Política de Primeira Infância, bem como autorizo a divulgação e publicação das informações por mim prestadas neste formulário e nos demais documentos submetidos à Comissão de Seleção.

ANEXO II
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS NA POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA

FICHA DE AVALIAÇÃO			
Município:			
E-mail:			
Órgão Responsável:			
E-mail:		Telefone:	
Eixo:	<input type="checkbox"/> I - Práticas pedagógicas na educação infantil		
	<input type="checkbox"/> II - Promoção de parentalidade e fortalecimento de vínculos familiares		
	<input type="checkbox"/> III - Inclusão e atenção às crianças neurodivergentes		
	<input type="checkbox"/> IV - Promoção do direito ao brincar e qualificação dos espaços públicos para a infância		
	<input type="checkbox"/> V - Resiliência climática e sustentabilidade com foco na primeira infância		
	<input type="checkbox"/> VI - Promoção da segurança alimentar e nutricional na primeira infância		
Nome da Prática:			
Data da análise:			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Alinhamento ao Eixo Estratégico: Verifica a coerência da prática com o eixo escolhido e com os objetivos da Política da Primeira Infância.	Problema claramente identificado	02	
	Coerência entre diagnóstico e ação proposta.		
	Público-alvo compatível com a Primeira Infância		
2. Impacto Comprovável ou Potencial: Avalia os resultados apresentados ou a capacidade concreta de produzir impacto.	Apresenta dados quantitativos ou qualitativos	03	
	Demonstra alcance (nº de beneficiários)		
	Indica mudança observável (indicadores, melhoria de acesso ou qualidade)		

3. Intersetorialidade: Analisa o grau de articulação entre diferentes políticas públicas.	Articulação entre, no mínimo, duas secretarias, de modo a promover a intersectorialidade.	02	
	Fluxos de encaminhamento estruturados		
	Planejamento ou execução compartilhada		
4. Inovação e Criatividade: Considera a originalidade ou diferencial metodológico da prática.	Estratégia diferenciada	01	
	Adaptação criativa à realidade local		
	Uso eficiente de recursos disponíveis		
5. Sustentabilidade e Replicabilidade: Examina a possibilidade de continuidade e expansão da prática.	Previsão de continuidade institucional	02	
	Viabilidade orçamentária		
	Possibilidade de adaptação por outros municípios		
TOTAL		10	
Membro da Comissão:			
Assinatura:			